



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO N°: 123/2024

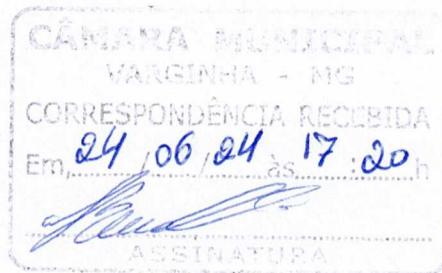
Varginha, 20 de junho de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 91/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº91/2024 de autoria do nobre vereador Marco Antônio de Souza, após informações recebidas da Secretaria Municipal de Habitação, informamos o que se segue:

Atenciosamente,




Carlos Honório Ottoni Junior
Secretaria Municipal de Governo



CÓPIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SEHAD**

Ofício: 077/2024

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEHAD

Para: Secretaria Municipal de Governo

Carlos Honório Ottoni

Assunto: Resposta do Requerimento 91/2024

Data: 28/05/2024

Prezado Senhor,

O aluguel social se enquadra na categoria de Benefícios eventuais, regulamentado pelo Decreto 10.982/22, que apresenta "critérios para concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, emergentes e de calamidade pública.

1. Os critérios são elencados no Decreto citado. Segue link do Decreto:

https://www.varginha.mg.gov.br/portal/leis_decretos/34871/#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.982%20DE%2016,EMERGENCIAIS%20E%20DE%20CALAMIDADE%20P%C3%9ABLICA.

2. Qualquer cidadão Varginhense que se encontra em vulnerabilidade e circunstâncias temporárias, emergentes e de calamidade pública.
3. Poder, em um momento peculiar de sua vida, superar uma situação de vulnerabilidade.
4. Não pode ser o único critério, mas a mulher já é prioritária no próprio Decreto.

Sem mais,

**José Manoel Magalhães Ferreira
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social**